MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 099/2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, portadora do CNPJ/MF nº. 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar, Vila Mariana, no município de São Paulo/SP, CEP: 04101-300, Fone: (11) 4118-2172, E-mail: corporativo@caelum.com.br, representada pelo Sr. CARLOS FELÍCIO DA SILVEIRA, sócio administrador, portador do RG nº 4.238.207-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 818.440.698-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018 – MP/PA** (Processo nº 267/2017-SGJ-TA, Protocolo nº 46263/2017) conforme o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a realização de curso de "Formação em *Spring Framework*", voltado para os servidores da Equipe de Divisão de Análise e Programação, do Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificações na proposta contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/04/2018, devidamente assinada e rubricada;

b) Projeto do Curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais), para execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco do Brasil, Agência nº 6998-1, Conta-corrente nº 76.000-5**, em até 20

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

46263/2017
RS

(vinte) dias úteis, em parcela única, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.2. Deixar de utilizar bens e recursos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nesta contratação, não poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidade, conforme o art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço único de treinamento.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O serviço de treinamento será destinado aos **servidores** da Divisão de Análise e Programação, do Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, sendo estimado em **01 (uma) turma, de até 15 (quinze) alunos,** de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

8.2. O serviço de objeto deste contrato será realizado conforme cronograma interno de atividades de capacitação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará - CEAF e será definido no prazo de vigência do contrato, especificado no item 9.1.

8.2.1. Não sendo possível atender a este cronograma, será definida nova agenda entre as partes, o que deverá ser providenciado com, no mínimo, 20 (vinte) dias da data de assinatura do Contrato.

8.3. O serviço de treinamento deverá ser prestado nesta Capital, no Edifício Sede da Contratante, localizado à Rua João Diogo, 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos de deslocamento da equipe (passagens, hospedagem, alimentação, transporte, etc), quando o deslocamento for necessário.

8.4. A CONTRATANTE será responsável por providenciar o local de realização do curso (sala), incluindo equipamentos como data show e telão de projeção.

8.5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL DIDÁTICO:

8.5.1. O curso terá o seguinte conteúdo programático, fornecido pela CONTRATADA:

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Sobre o curso o O projeto o Os exercícios o Tirando dúvidas
• Introdução o Por que o Spring Framework? o À margem da especificação o Público-alvo o Código fonte
• Começando o projeto o Configuração e setup básico de um projeto Spring Framework o Facilitando a vida com Spring Boot o Configurando o projeto o Exercícios
• Começando nossa API o Acessando primeiro endereço o Spring MVC Rest Controllers o Um pouco por dentro do framework o Exercícios
• Acessando dados com Spring Data JPA o Escrevendo nossos primeiros repositórios o Conhecendo o Spring Data o Escrevendo nossa primeira query JPQL com Spring Data o Mais facilidade usando queries padrão do Spring Data o Conhecendo interface CrudRepository o Exercícios
• Mais além com Spring Data o Queries específicas e inferência via assinatura de métodos o Paginando com Spring Data o Utilizando projections o Exercícios
• Documentando e interagindo com nossos endpoints o Conhecendo o Springfox Swagger

○ Fazendo chamadas à API com Swagger UI ○ SUPER DESAFIO: Implementando Dashboard do Fórum
• Melhorando performance com Cache ○ Começando com Spring Cache ○ Configurando um Cache Manager mais avançado ○ Utilizando uma store externa para cache: Redis ○ Exercícios
• Protegendo a API com Spring Security ○ Habilitando a proteção dos nossos endpoints ○ Conhecendo a infraestrutura do Spring Security ○ Autenticação de usuários em uma Rest API ○ Utilizando JWT com Spring Security OAuth ○ Exercícios
• Validando dados de entrada ○ Utilizando Bean Validation com Spring ○ Configurando fonte de mensagens ○ Validação customizada com Spring Validator ○ Manipulando Exceptions ○ Melhorando Rest Controller e evitando cache ○ Exercícios
• Enviando email e processando em paralelo ○ SUPER DESAFIO: Implementando respostas em dúvidas abertas ○ Enviando email com Spring MailSender e JavaMail ○ Gerando templates de email com Thymeleaf ○ Processamento assíncrono com @EnableAsync e @Async ○ Exercícios
• Mais segurança com Spring ACL ○ Fechando tópicos do fórum ○ Usando Spring Security ACL para aprofundar princípios de autorização ○ Exercícios
• Agendando tarefas com Spring ○ Utilizando @Scheduled do Spring para registrar dúvidas abertas ○ Integrando Thymeleaf com Spring MVC ○ Implementando View de relatório de dúvidas com Thymeleaf ○ Exercícios
• Monitorando a API com Spring Boot Actuator ○ Entendendo e habilitando o Actuator ○ Consumindo endpoints padrão ○ Criando novos endpoints e exibindo informações adicionais ○ Integrando com Spring Security ○ Exercícios

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

○ PARA SABER MAIS: Spring Boot Admin para facilitar a visualização dos dados
• Testando API com Spring Boot Test ○ Testando a camada web da aplicação ○ Facilitando testes de integração com Spring Test ○ Testando repositórios do Spring Data ○ Exercícios
• E agora? ○ Onde seguir os estudos ○ Mais fontes de informação sobre a stack do Spring
• *Apêndice: Deploy da aplicação ○ Ajustes no código para deploy ○ Implantando aplicação no heroku
• *Apêndice: Spring 5 e a nova Reactive Stack ○ Entendendo as motivações por trás da programação reativa ○ Como o Spring facilita o uso de fluxos reactivos na web ○ Desafios ao utilizar um novo modelo de programação

8.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático impresso, em quantidade para atender os participantes da turma, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CONTRATANTE;

8.5.3. O material didático será previamente aprovado pelo MPPA ou pela unidade do Ministério Público realizadora da turma, conforme o caso;

8.5.4. O transporte de materiais, como equipamentos, mídias e materiais necessários para a execução da do curso, entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, será feito pela CONTRATADA, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

8.6. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

8.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar **01 (um) instrutor**, com notória especialização e experiência na ferramenta.

8.6.2. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais os profissionais tenham prestado serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

8.6.3. A eventual substituição de profissional será precedida da aprovação do CONTRATANTE e autorizada apenas se o substituto atender ao disposto e reunir as qualificações exigidas neste instrumento.

8.7. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á da seguinte forma:

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

a) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento.
b) O serviço será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição, nos termos do item **8.9;**

8.8. Os prazos de execução dos serviços de treinamento poderão se ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.9. Verificada a incompatibilidade do serviço prestado ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da comunicação (depois de transcorrido o prazo do recebimento definitivo), no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A não reparação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.11. DA PROPRIEDADE E DO SIGILO

8.11.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização.

8.11.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do MPPA ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso;

8.11.3. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do CONTRATANTE incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Este Contrato terá duração de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1°, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da **execução do serviço**.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4° Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2.6. Alocar um Fiscal deste instrumento, que é responsável pela avaliação do fornecimento e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

10.2.7. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução deste instrumento;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste instrumento;

10.2.9. Permitir o livre trânsito dos funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, pelas dependências da CONTRATANTE e correlato, desde que devidamente identificados através de crachás e uniformes;

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário;

10.2.11. Autorizar por escrito o acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e correlato em horários fora do expediente normal, desde que solicitado antecipadamente ou mediante justificativa fundamentada ou emergente;

10.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas com publicações necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;

10.2.13. Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;

10.2.14. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.2.15. A CONTRATADA é responsável pela formação da turma, e eventuais custos de deslocamento e hospedagem referente aos alunos;

10.2.16. Cabe ao CONTRATANTE proporcionar à CONTRATADA, o espaço físico para o treinamento, estabelecendo a data e local de realização do treinamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4° Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de prestação do serviço;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do objeto:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Nacional**, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas Estaduais** e **Municipais** da sede da licitante;

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. Comprovar experiência do instrutor em *Spring Framework*, por meio de atestados de capacidade técnica conforme especificado;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até durante a relação obrigacional.

11.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento/ execução do serviço;

11.2.14. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.2.15. Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de coordenar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

11.2.16. Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.17. A CONTRATANTE não aceita, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.2.18. São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

11.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.20. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, *caput*, da Resolução CNMP nº 37/2009.

11.2.20.1. A vedação do item 11.2.20. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

13.2.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso prestação dos serviços, enquanto perdurar o inadimplemento;

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.3. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 14.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.3. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado se manterá fixo e irreajustável até a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de OUTUBRO de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

AOVS Sistemas de Informática SA
Caelum
Carlos Felicio da Silveira
Gerente Administrativo

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
Contratada

Testemunhas:
1. Cristina B. da Silva
RG: 41.516.732-2

2. Renata Silva
RG: 314895 Politec / AP

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Valor global: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;
Elemento de Despesa: 3390-40;
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.
Protocolo: 369737

Núm. do Contrato: 099/2018-MP/PA
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 015/2018-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
Objeto: Realização de curso de "Formação em Spring Framework".
Data da Assinatura: 03/10/2018.
Vigência: 05/10/2018 a 04/04/2019.
Valor global: R$ 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329;
Elemento de Despesa: 3390-39;
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.
Protocolo: 369762

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Núm. do Termo aditivo: 7.
Núm. do Contrato: 020/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.
Objeto do Contrato: Fornecimento e manutenção do acesso à internet através do NAVEGAPARÁ e permissão de acesso e uso do SIAFEN.
Justif cativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 06(seis) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 02/10/2018.
Vigência do Aditamento: 03/10/2018 a 02/04/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: aumento de capacidade para 75 Mbps, alteração das alíneas a, b, c, d do item 6.1. da cláusula sexta e reajuste de valor (D.O.E.: 10/04/2015); 2º Termo Aditivo: alteração de nomenclatura e acréscimo de valor e quantidade (D.O.E.: 16/11/2015); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência, reajuste e acréscimo de valor (D.O.E.: 06/04/2016); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 04/04/2017); 5º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos e condições de execução e recebimento dos serviços e alteração do preço, faturamento e condições de pagamento (D.O.E.: 13/12/2017); 6º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 05/04/2018).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.
Protocolo: 369367

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 7528/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.893, lotado na Promotoria de Justiça de Rio Maria, a importância de R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 01/10/2018 a 30/11/2018, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 500,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 1.000,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R$ 470,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de outubro de 2018.
MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro
Protocolo: 369943

DIÁRIA

PORTARIA N.º 6333/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 113536/2018 conforme abaixo relacionado:
NOME: ANA MARIA HELFER
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZ APOIO TEC-OPER JUD E EXTRAJUD
MATRÍCULA: 999.2765
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Belém – PA
DESTINO(S): Marabá/PA
PERÍODO(S): 01/10/2018 - 04/10/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra - Atender solicitacao do sr. Dr. Gilberto Lins de souza Filho, Titular da Comarca de Sao Joao do Araguaia, e realizar vistoria nas unidades de saude, zona urbana e rural, que dispoem de atendimento odontologico.
Belem, 24 de Agosto de 2018.
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS
Protocolo: 369948

PORTARIA N.º 6217/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 114977/2018 conforme abaixo relacionado:
NOME: EDER GOMES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-B-I
MATRÍCULA: 999.1311
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Marabá – PA
DESTINO(S): Jacundá/PA
PERÍODO(S): 22/08/2018 - 22/08/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diaria(s)
FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA - Conduzir o servidor Hugo Teixeira Resende
Belem, 22 de Agosto de 2018.
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 6338/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 114891/2018 conforme abaixo relacionado:
NOME: DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-II
MATRÍCULA: 999.1810
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Belém – PA
DESTINO(S): Marabá/PA, Redenção/PA
PERÍODO(S): 01/10/2018 - 03/10/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Implantação de sistema(s) - Realizar o treinamento dos membros, servidores e estagiarios das Promotorias de Redencao, Rio Maria, Xinguara, Conceicao do Araguaia e Santana do Araguaia no uso do processo Judicial Eletronico – PJE
Belem, 24 de Agosto de 2018.
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS
Protocolo: 369890

PORTARIA N.º 6101/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 114595/2018 conforme abaixo relacionado:
NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-B-II
MATRÍCULA: 999.915
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Marabá – PA
DESTINO(S): Vila Capistrano De Abreu/PA, Vila União/PA, Vila Santa Fé/PA, Vila Brejo do Meio/PA
PERÍODO(S): 29/08/2018 - 30/08/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Levantamento de informações - Dar cumprimento de diligencias.
Belem, 20 de Agosto de 2018.
Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS
Protocolo: 369925

FÉRIAS

PORTARIA N.º 611/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :
I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CORA CORALINA ALVES REIS DE SOUSA, fixadas pela Portaria n.º 505/2018-MP/SGJ-TA, no período de 18/6 a 17/7/2018, a contar de 28/6/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 20 (vinte) dias restantes no período de 9 a 28/7/2018.
II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora GLENDA DOS SANTOS SANTANA, fixadas pela Portaria n.º 365/2018-MP/SGJ-TA, no período de 16/7 a 14/8/2018, a contar de 8/8/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 7 (sete) dias restantes no período de 30/8 a 5/9/2018.
III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ISABELE CASTRO DA SILVA, fixadas pela Portaria n.º 461/2018-MP/SGJ-TA, no período de 2 a 31/7/2018, a contar de 17/7/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 15 (quinze) dias restantes no período de 3 a 17/8/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2018.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 646/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :
I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA, estabelecidas pela Portaria nº 522/2016-MP/SGJ-TA, no período de 13/10 a 11/11/2016, a contar de 21/10/2016, para gozo oportuno.
II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ALICE RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO, estabelecidas pela Portaria nº 677/2015-MP/SGJ-TA, no período de 31/10 a 29/11/2016, para gozo oportuno.
III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora AMANDA MORAES DA CUNHA, estabelecidas pela Portaria nº 677/2015-MP/SGJ-TA, no período de 26/09 a 25/10/2016, a contar de 07/10/2016, para gozo oportuno.
IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor AMYNTOR GASTAO PINTO VIRGOLINO BASTO, estabelecidas pela Portaria nº 183/2016-MP/SGJ-TA, no período de 17/10 a 15/11/2016, para gozo oportuno.
V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BANHOS, estabelecidas pela Portaria nº 462/2018-MP/SGJ-TA, no período de 22/11 a 04/12/2016, a contar de 01/12/2016, para gozo oportuno.
VI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, estabelecidas pela Portaria nº 614/2017-MP/SGJ-TA, no período de 02 a 31/05/2018, para gozo oportuno.
VII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANNY HELY DE MELO AYRES, estabelecidas pela Portaria nº 472/2016-MP/SGJ-TA, no período de 13/10 a 11/11/2016, a contar de 18/10/2016, para gozo oportuno.
VIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO, estabelecidas pela Portaria nº 677/2015-MP/SGJ-TA, no período de 01 a 30/11/2016, para gozo oportuno.
IX - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA, estabelecidas pela Portaria nº 333/2016-MP/SGJ-TA, no período de 19/09 a 18/10/2016, a contar de 07/10/2016, para gozo oportuno.
X - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CAMILA NASSER AROUCA DE SOUZA, estabelecidas pela Portaria nº 355/2016-MP/SGJ-TA, no período de 15/09 a 14/10/2016, a contar de 03/10/2016, para gozo oportuno.
XI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CORA CORALINA ALVES REIS DE SOUSA, estabelecidas pela Portaria nº 342/2017-MP/SGJ-TA, no período de 26/09 a 17/10/2016, a contar de 14/10/2016, para gozo oportuno.
XII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora DANIELLE MORAMAY SALGADO DE OLIVEIRA, estabelecidas pela Portaria nº 444/2018-MP/SGJ-TA, no período de 25/10 a 23/11/2016, a contar de 08/11/2016, para gozo oportuno.
XIII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ERICA CINARA PEREIRA DOS SANTOS, estabelecidas pela Portaria nº 461/2016-MP/SGJ-TA, no período de 07/11 a 06/12/2016, a contar de 02/12/2016, para gozo oportuno.
XIV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor EVANDRO JOSE DA CONCEICAO MIRANDA, estabelecidas pela Portaria nº 496/2016-MP/SGJ-TA, no período 09/01 a 07/02/2017, a contar de 09/01/2017, para gozo oportuno.
XV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor EWERTON ALEXANDRE CABRAL MEDEIROS, estabelecidas pela Portaria nº 505/2016-MP/SGJ-TA, no período de 25/11 a 14/12/2016, a contar de 05/12/2016, para gozo oportuno.
XVI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, estabelecidas pela Portaria nº 677/2015-MP/SGJ-TA, no período de 04/07 a 02/08/2016, para gozo oportuno.